



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026**

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ 75.968.412/0001-19, através do Setor de Licitações e Compras, sediado na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, centro, nesta cidade de Conselheiro Mairinck - PR, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO**, torna público que realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento "**Menor Preço por Lote (Lote único)**", na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal nº 008/2024 e demais legislações aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 19 de junho às 08:00 horas do dia 24 de junho de 2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas às 08:30 horas do dia de 24 de junho de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 08:30 horas do dia 24 de junho de 2026.

O período de disputa será de 06 (seis) horas, das 08:30h até às 14:30h do dia 24 de junho de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br).

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa, por Dispensa de licitação, para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento, coordenação e execução de evento esportivo, nas modalidades Corrida de Rua e Ciclismo, a ser realizado no Município de Conselheiro Mairinck/PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A contratação será em um único lote, conforme Anexo I – Termo de Referência da presente Dispensa Eletrônica.

2.3. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.bllcompras.org.br, em até **48h** antes do início da sessão pública para lances.



3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. Para participação na Dispensa eletrônica, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: **Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (<https://bll.org.br/>)**, até horário fixado para apresentação da proposta e início da disputa.

3.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou Órgão ou Entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.3.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.3.2. Empresas estrangeiras que não funcionem regularmente no País;

3.3.3. Empresa que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; e

3.3.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital e proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. A partir do horário previsto no edital e no sistema terá início a sessão pública de dispensa eletrônica com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.3.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou



indiretamente o fornecimento dos produtos.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de prestar os serviços e/ou fornecer os produtos nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. Até o encerramento de recepção das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.7.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.7.3. Que está ciente e concorda com as condições contadas no Edital e seus anexos;

4.7.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.8. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3. O interessado somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O interessado poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que



esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Edital.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1,00 (Um real)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o interessado não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, conforme o Termo de Referência (anexo I).

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (Sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.



6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o interessado não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.2. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.6.3. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.6.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

7.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, no prazo de **2 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em



relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Para fins de comprovação dos requisitos de habilitação, os licitantes deverão encaminhar os seguintes documentos:

7.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.9.1. Cópia do RG e CPF do(s) representante(s) legal(is) da Empresa;

7.9.2. Tratando-se de procurador, apresentar procuração por Instrumento Público ou Particular;

7.9.3. Contrato social, ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

7.9.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

7.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

7.10.2. Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.10.3. Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.10.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei;

7.10.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.10.6. Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

7.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.11.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo distribuidor



da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura da Sessão Pública desta DISPUTA, se outro prazo não constar no documento;

7.11.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**.

7.11.3. As empresas licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

7.11.4. Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial dos Microempreendedores Individuais (MEI) nos termos do Art. 1179 § 2º do Código Civil.

7.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.12.3. Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Órgão Público ou Pessoa Jurídica de Direito Privado, onde conste a comprovação de execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto.

7.12.4. Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia.

7.13. O licitante deverá apresentar a Declaração Unificada, conforme o ANEXO III deste edital, anexando-a no campo “Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação” no sistema da BLL.

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame.



- 9.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:
- 9.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.2.4.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.2.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.2.6.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.2.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 9.2.8.** Fraudar a licitação;
 - 9.2.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.2.10.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2.11.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.2.12.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.2.13.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - 9.2.14.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
- 9.3.** Com fulcro na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.3.1.** advertência;
 - 9.3.2.** multa;
 - 9.3.3.** impedimento de licitar e contratar e,
 - 9.3.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 9.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- 9.4.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública,
- 9.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.5.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 9.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.7.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.8.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.10.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1.** A autoridade competente do Município de Conselheiro Mairinck poderá anular e revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado.
- 10.2.** A apresentação da proposta implica, por parte do interessado, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 10.3.** **A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/21.**
- 10.4.** O procedimento será divulgado no portal "BLL compras" constantes da página eletrônica



da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.com), no Portal Transparência deste Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

10.5. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo De Referência;

ANEXO II - Modelo Padrão De Proposta Comercial;

ANEXO III - Modelo De Declaração Unificada;

ANEXO IV - Termo De Minuta De Contrato.

Conselheiro Mairinck - PR, 17 de junho de 2026.



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

Tuany Sueli da Costa
Maximino
Agente de Contratação

Marcínio Messias
Agente de Contratação

Edna Mariano
Agente de Contratação

Adalto Aparecido Lopes Luiz
Equipe de Apoio

Luciana Salvador
Equipe de Apoio

Fernando Augusto Aparecido Ramos
Equipe de Apoio

Fabiani Aparecida da Silva
Equipe de Apoio



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as diretrizes, especificações técnicas, requisitos mínimos, obrigações das partes e parâmetros necessários para a contratação de empresa especializada para organização, planejamento, coordenação e execução do Evento Esportivo Municipal de Corrida de Rua e Mountain Bike, compreendendo o fornecimento de toda a estrutura operacional, técnica, logística, esportiva e administrativa necessária para a realização das competições.

Trata-se de instrumento essencial para orientar e disciplinar o procedimento de contratação, assegurando o adequado planejamento da demanda, a definição clara e precisa do objeto, a observância dos princípios da economicidade, eficiência, interesse público, transparência e qualidade dos serviços prestados, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação tem por objetivo viabilizar a realização de evento esportivo contemplando as modalidades Corrida de Rua e Mountain Bike, promovido pelo Município de Conselheiro Mairinck/PR, mediante fornecimento de solução integrada composta por sistema de inscrições, cronometragem eletrônica, coordenação técnica, arbitragem, estrutura de largada e chegada, demarcação de percursos, kits dos participantes, hidratação, alimentação, premiação, atendimento médico, seguro atleta, cobertura fotográfica e audiovisual, divulgação institucional e demais serviços necessários à execução do evento.

Considerando a participação estimada de atletas locais e regionais, bem como a complexidade operacional inerente à realização simultânea das modalidades esportivas, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada capaz de fornecer todos os recursos humanos, materiais, equipamentos e estruturas necessárias para garantir a segurança dos participantes, a transparência dos resultados, a organização da competição e a adequada execução do evento.

A contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade das ações de incentivo ao esporte, promoção da saúde, integração comunitária e fortalecimento do turismo esportivo local, contribuindo para a valorização do Município e para a ampliação das oportunidades de participação da população em atividades esportivas e recreativas.

Dessa forma, a presente contratação visa garantir a realização do Evento Esportivo Municipal de Corrida de Rua e Mountain Bike com elevados padrões de qualidade, organização, segurança e eficiência operacional, em atendimento ao interesse público e aos objetivos institucionais da Administração Municipal.



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da contratação consiste na contratação de empresa especializada para organização, planejamento, coordenação e execução integral do Evento Esportivo Municipal de Corrida de Rua e Mountain Bike, mediante fornecimento de toda a estrutura operacional, técnica, logística, esportiva e administrativa necessária à realização das competições.

A data de realização do Evento Esportivo Municipal de Corrida de Rua e Mountain Bike será definida oportunamente pelo Departamento Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, conforme critérios de conveniência administrativa, calendário esportivo municipal e disponibilidade operacional, sendo comunicada formalmente à contratada com antecedência suficiente para o adequado planejamento e execução dos serviços.

Os serviços compreenderão a execução de todas as atividades necessárias ao planejamento, organização, coordenação, gerenciamento e operacionalização do evento, incluindo sistema de inscrições, cronometragem eletrônica por chip descartável, coordenação técnica, arbitragem, montagem e desmontagem de estruturas, demarcação e sinalização dos percursos, fornecimento de kits aos participantes, hidratação, alimentação, premiação, atendimento médico, seguro atleta, cobertura fotográfica e audiovisual, divulgação institucional e suporte operacional.

A empresa contratada deverá disponibilizar sistema eletrônico de inscrições com hospedagem em plataforma própria, gerenciamento de participantes e exportação de dados compatível com o sistema de cronometragem eletrônica.

Compete à contratada realizar a definição operacional, conferência, demarcação e sinalização dos percursos das modalidades Corrida de Rua e Mountain Bike, disponibilizando mapas, arquivos GPX, placas indicativas, cones e demais elementos necessários para orientação dos atletas e segurança da competição.

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica e operacional qualificada para execução do evento, incluindo coordenador geral, narrador, profissionais de apoio, equipe de montagem e desmontagem das estruturas, profissionais registrados junto ao Conselho Regional de Educação Física – CREF e demais recursos humanos necessários ao atendimento das exigências previstas neste Termo de Referência.

A empresa contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, estruturas, sistemas, profissionais, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais custos necessários à perfeita execução contratual, sem geração de qualquer ônus adicional ao Município.

A execução ocorrerá em lote único, considerando a necessidade de integração entre todos os serviços que compõem o evento esportivo.



1.1. QUANTITATIVOS

A contratação contempla a realização de evento esportivo com previsão de atendimento de até 300 (trezentos) participantes, distribuídos entre as modalidades Corrida de Rua e Mountain Bike.

A solução contratada deverá contemplar quantitativos compatíveis com a realização integral do evento, incluindo, no mínimo:

- Sistema de inscrições e gerenciamento de dados para até 300 participantes;
- Sistema de cronometragem eletrônica por chip descartável para até 300 participantes;
- Equipe operacional mínima de 22 profissionais para montagem, realização e desmontagem do evento;
- Coordenador geral do evento;
- Narrador para condução das atividades esportivas;
- Profissionais registrados junto ao Conselho Regional de Educação Física – CREF;
- Pórtico de largada e chegada;
- Estruturas infláveis para identificação e sinalização do evento;
- Tenda operacional para funcionamento da equipe técnica;
- Grades de contenção para organização das áreas de largada e chegada;
- Estruturas metálicas para instalação de banners e backdrop fotográfico;
- Demarcação e sinalização completa dos percursos das modalidades;
- Kits de participação para todos os atletas regularmente inscritos;
- Camisetas personalizadas em tecido esportivo;
- Caramanchos personalizadas;
- Medalhas para todos os participantes concluintes;
- Troféus para as categorias e colocações previstas no regulamento;
- Pontos de hidratação distribuídos ao longo dos percursos e na chegada;
- Café da manhã destinado aos participantes;
- Suplementação alimentar prevista para o evento;
- Seguro atleta para todos os inscritos;
- UTI Móvel Avançada composta por médico, enfermeiro e motorista habilitado;
- Cobertura fotográfica e audiovisual completa;
- Filmagem aérea por drone;
- Produção e entrega de material audiovisual para utilização institucional pelo Município.

Os quantitativos detalhados dos itens, estruturas e materiais serão definidos conforme planilha integrante do processo de contratação.

1.2. PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos da Lei



Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e demonstrado o interesse público.

A empresa contratada deverá executar todas as etapas de planejamento, organização e preparação do evento dentro dos prazos estabelecidos pela Administração Municipal, observando o cronograma previamente aprovado.

1.3. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Considerando as características do objeto e o valor estimado da contratação, a Administração Municipal realizará o procedimento por meio de **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento do tipo **menor preço global**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que o valor apurado permaneça dentro dos limites legais aplicáveis.

A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal e à adequada execução do Evento Esportivo Municipal de Corrida de Rua e Mountain Bike.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para organização, planejamento, coordenação e execução integral do Evento Esportivo Municipal de Corrida de Rua e Mountain Bike, compreendendo o fornecimento de todos os serviços, estruturas, equipamentos, sistemas, materiais, equipes e recursos necessários para sua realização.

A contratação deverá contemplar de forma integrada:

- Sistema de inscrições e gerenciamento dos participantes;
- Divulgação do evento;
- Cronometragem eletrônica por chip descartável;
- Controle manual de contingência para apuração de resultados;
- Coordenação técnica e operacional;
- Equipe de arbitragem e apoio;
- Elaboração, conferência e demarcação dos percursos;
- Fornecimento e instalação das estruturas físicas necessárias;
- Distribuição de kits aos participantes;
- Hidratação e alimentação de apoio;
- Premiação;
- Seguro atleta;
- Atendimento médico especializado por meio de UTI Móvel Avançada;
- Cobertura fotográfica e audiovisual;
- Filmagem aérea por drone;
- Produção e entrega dos registros oficiais do evento;
- Montagem, operação e desmontagem de toda a estrutura necessária.



A solução integrada mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente eficiente e economicamente vantajosa, uma vez que centraliza a responsabilidade da execução em um único contratado, reduzindo riscos operacionais, facilitando a fiscalização e assegurando maior qualidade na realização do evento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender integralmente às necessidades operacionais da Administração Pública Municipal, compreendendo a organização, planejamento, coordenação, gerenciamento e execução do Evento Esportivo Municipal de Corrida de Rua e Mountain Bike, mediante fornecimento de toda a estrutura operacional, logística, técnica, esportiva e administrativa necessária para a realização segura, eficiente e adequada das competições, observados os requisitos mínimos descritos a seguir:

- A empresa deverá possuir experiência comprovada na organização e execução de eventos esportivos compatíveis com o objeto da contratação;
- Disponibilizar sistema eletrônico para realização e gerenciamento das inscrições dos participantes, incluindo hospedagem de site próprio para o evento, geração de relatórios e exportação de dados para integração com o sistema de cronometragem;
- Fornecer sistema de cronometragem eletrônica por chip descartável para até 300 participantes, incluindo equipamentos, antenas, câmeras, software de processamento, operação técnica, montagem e desmontagem da estrutura necessária para apuração dos resultados;
- Disponibilizar sistema de contingência para controle manual dos tempos em caso de falha operacional do sistema eletrônico;
- Garantir a divulgação dos resultados durante e após o evento, incluindo disponibilização eletrônica dos resultados oficiais e envio de informações aos participantes;
- Disponibilizar equipe completa de coordenação, organização e operação do evento, composta por profissionais qualificados para montagem, execução e desmontagem das estruturas necessárias;
- Disponibilizar coordenador geral responsável pelo gerenciamento das atividades e narrador para condução das largadas, chegadas e cerimônias de premiação;
- Disponibilizar no local profissionais registrados junto ao Conselho Regional de Educação Física – CREF para acompanhamento técnico das atividades esportivas;
- Fornecer pódio de largada e chegada, estruturas infláveis, tendas operacionais, grades de contenção, mesas, cadeiras, estruturas metálicas para banners e demais estruturas necessárias ao adequado funcionamento do evento;
- Realizar a elaboração, conferência, demarcação, sinalização e acompanhamento dos percursos das modalidades Corrida de Rua e Mountain Bike,



utilizando placas indicativas, cones, marcações visuais e demais elementos necessários para orientação dos atletas e segurança da competição;

- Disponibilizar mapas, arquivos digitais dos percursos e demais materiais técnicos necessários para orientação dos participantes;
- Fornecer kits de participação contendo, no mínimo, numeral de identificação, alfinetes, camiseta personalizada em tecido esportivo, caramanhola personalizada e demais itens definidos pela Administração Municipal;
- Realizar a organização, montagem e entrega dos kits aos atletas inscritos;
- Disponibilizar pontos de hidratação em quantidade compatível com o número de participantes e extensão dos percursos, incluindo fornecimento de água potável, copos descartáveis e gelo;
- Fornecer alimentação aos participantes conforme planejamento do evento, incluindo café da manhã e suplementação esportiva quando prevista;
- Fornecer medalhas personalizadas para todos os participantes concluintes e troféus personalizados para as categorias e colocações definidas pela Administração Municipal;
- Contratar seguro atleta para todos os participantes regularmente inscritos, contemplando cobertura para morte acidental, invalidez permanente total ou parcial e despesas médico-hospitalares decorrentes de acidentes ocorridos durante a realização do evento;
- Disponibilizar Unidade de Terapia Intensiva – UTI Móvel Avançada durante todo o período de realização do evento, composta por médico, enfermeiro e motorista habilitado;
- Disponibilizar cobertura fotográfica e audiovisual completa do evento, incluindo filmagem aérea por drone, registros em vídeo e entrega de material digital para utilização institucional pelo Município;
- Fornecer crachás de identificação para colaboradores e equipe operacional envolvida na execução do evento;
- Garantir a execução dos serviços observando as normas de segurança, regulamentos esportivos aplicáveis e demais legislações pertinentes;
- Cumprir rigorosamente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e demais normas aplicáveis à execução contratual;
- Manter conduta ética, profissional e compatível com a natureza esportiva, educacional e social do evento promovido pela Administração Municipal.

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao Município:

- Disponibilizar previamente todas as informações necessárias para execução do evento;
- Definir a programação oficial, cronograma e demais diretrizes operacionais;
- Disponibilizar os locais necessários para realização das atividades;



- Disponibilizar veículos e motoristas para apoio na demarcação dos percursos, quando necessário;
- Definir e comunicar à contratada, com antecedência adequada, a data oficial de realização do evento, bem como os horários, cronograma e demais informações necessárias à execução contratual.
- Disponibilizar ambulância municipal de apoio complementar durante a realização do evento;
- Designar servidor responsável pela fiscalização, acompanhamento e atesto dos serviços, sendo o Fiscal do Contrato o servidor **Luís Vinícius Camargo Queiroz**;
- Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual;
- Comunicar formalmente eventuais irregularidades verificadas;
- Solicitar correções, substituições ou complementações quando necessário;
- Efetuar os pagamentos devidos conforme as condições estabelecidas contratualmente.

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá:

- Executar integralmente os serviços conforme este Termo de Referência, proposta apresentada, contrato firmado e determinações da fiscalização municipal;
- Disponibilizar toda a estrutura operacional, técnica, logística, esportiva e administrativa necessária à realização do Evento Esportivo Municipal de Corrida de Rua e Mountain Bike;
- Disponibilizar sistema eletrônico para inscrições dos participantes, incluindo hospedagem da plataforma, gerenciamento dos dados e exportação das informações para integração com o sistema de cronometragem;
- Fornecer sistema de cronometragem eletrônica por chip descartável para até 300 participantes, incluindo equipamentos, software, antenas, câmeras, operação técnica, montagem e desmontagem da estrutura necessária;
- Disponibilizar sistema de contingência para controle manual dos tempos e resultados em caso de falhas operacionais dos equipamentos eletrônicos;
- Disponibilizar equipe operacional mínima de 22 profissionais para montagem, realização e desmontagem do evento;
- Disponibilizar coordenador geral responsável pela organização e gerenciamento integral das atividades;
- Disponibilizar narrador para condução das largadas, chegadas, divulgação de resultados e cerimônia de premiação;
- Disponibilizar profissionais devidamente registrados junto ao Conselho Regional de Educação Física – CREF para acompanhamento técnico das competições;



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK

ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

- Elaborar, conferir, demarcar, sinalizar e monitorar os percursos das modalidades de Corrida de Rua e Mountain Bike, incluindo fornecimento dos arquivos digitais e materiais de orientação aos participantes;
- Fornecer e instalar todas as estruturas previstas na contratação, incluindo pórtico de largada e chegada, infláveis, tendas, grades de contenção, mesas, cadeiras, treliças metálicas, equipamentos de sonorização e demais estruturas necessárias ao adequado funcionamento do evento;
- Fornecer kits completos aos participantes regularmente inscritos, contendo os materiais definidos pela Administração Municipal;
- Realizar a organização, separação e entrega dos kits aos atletas;
- Disponibilizar pontos de hidratação em quantidade suficiente para atendimento dos participantes durante todo o percurso e na área de chegada;
- Fornecer água, gelo, alimentação de apoio, suplementação esportiva e demais insumos previstos para atendimento dos atletas;
- Fornecer medalhas personalizadas para todos os participantes concluintes e troféus personalizados para as categorias e colocações definidas pela Administração Municipal;
- Contratar seguro atleta para todos os participantes regularmente inscritos, contemplando cobertura para morte acidental, invalidez permanente e despesas médico-hospitalares decorrentes de acidentes ocorridos durante o evento;
- Disponibilizar UTI Móvel Avançada durante todo o período de realização do evento, composta por médico, enfermeiro e motorista habilitado;
- Disponibilizar cobertura fotográfica e audiovisual completa, incluindo filmagem terrestre e aérea por drone;
- Entregar ao Município todo o material fotográfico e audiovisual produzido durante o evento, em formato digital apropriado para utilização institucional;
- Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança, a regularidade ou a qualidade da competição;
- Substituir imediatamente profissionais, equipamentos ou estruturas que apresentem falhas, defeitos ou desempenho inadequado;
- Corrigir, sem ônus adicional ao Município, quaisquer irregularidades apontadas pela fiscalização;
- Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual;
- Responder integralmente pelos danos eventualmente causados ao Município, aos participantes ou a terceiros durante a execução do objeto;
- Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- Zelar pela qualidade, eficiência, segurança e perfeita execução dos serviços contratados.



3.3. DAS PENALIDADES E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

A contratada estará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, especialmente nos casos de:

- Atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- Descumprimento das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- Inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- Não disponibilização da estrutura, equipamentos, sistemas ou equipes exigidas para realização do evento;
 - Falhas nos sistemas de inscrições, cronometragem ou processamento de resultados que comprometam a regularidade da competição;
 - Não fornecimento dos kits, medalhas, troféus ou demais materiais previstos na contratação;
 - Ausência ou deficiência da cobertura securitária exigida para os participantes;
 - Não disponibilização da UTI Móvel Avançada e da equipe médica exigida;
 - Falhas na sinalização ou demarcação dos percursos que possam comprometer a segurança dos atletas;
 - Descumprimento dos cronogramas estabelecidos para montagem, execução ou desmontagem das estruturas;
 - Subcontratação não autorizada;
 - Paralisação, abandono ou execução irregular dos serviços;
 - Não correção das irregularidades apontadas pela fiscalização;
 - Apresentação de documentação falsa ou informações inverídicas;
 - Descumprimento das determinações emitidas pela fiscalização municipal.

A contratada será previamente notificada, sendo-lhe assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Em caso de extinção contratual motivada, poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, retenção de valores, apuração de prejuízos, execução de garantias eventualmente prestadas e demais medidas administrativas e judiciais cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se assegurar a realização de um evento esportivo com elevado padrão de organização, planejamento e execução, atendendo a todas as exigências técnicas e legais aplicáveis. Busca-se proporcionar aos participantes uma experiência segura, bem estruturada e satisfatória, com suporte adequado em todas as etapas, desde a inscrição até o pós-prova.

Almeja-se garantir a precisão na cronometragem e a total transparência na apuração e divulgação dos resultados, assegurando confiabilidade e credibilidade ao evento. Espera-se também promover ampla participação da comunidade e de atletas



de diferentes níveis, incentivando a prática esportiva, a inclusão social e a adoção de hábitos saudáveis.

Pretende-se disponibilizar infraestrutura adequada, com logística eficiente, suporte técnico completo e correta sinalização dos percursos, de modo a reduzir riscos e proporcionar segurança e fluidez durante toda a realização da prova. Além disso, busca-se assegurar a entrega organizada dos kits e das premiações, respeitando prazos e critérios previamente estabelecidos.

Outro resultado esperado é a realização de cobertura e divulgação do evento, ampliando sua visibilidade e alcance institucional. Espera-se ainda fortalecer a imagem do município como incentivador do esporte e da promoção de eventos de qualidade, bem como estimular o turismo esportivo e a movimentação econômica local.

Por fim, pretende-se alcançar elevado nível de satisfação dos participantes, da equipe organizadora, dos patrocinadores e de todos os envolvidos, consolidando o evento como referência positiva e contribuindo para sua continuidade em futuras edições.

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do preço da contratação foi elaborada mediante pesquisa de mercado realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo consulta ao Banco de Preços, contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, atas de registro de preços, sítios eletrônicos especializados e cotações junto a empresas atuantes no segmento de organização de eventos esportivos.

Para composição do valor estimado foram considerados todos os custos necessários à execução integral do objeto, abrangendo sistema de inscrições, divulgação do evento, cronometragem eletrônica por chip, coordenação técnica, arbitragem, equipe operacional, montagem e desmontagem de estruturas, fornecimento de kits aos participantes, camisetas personalizadas, medalhas, troféus, alimentação, hidratação, seguro atleta, UTI Móvel Avançada, cobertura fotográfica e audiovisual, filmagem aérea por drone, demarcação e sinalização dos percursos, logística operacional, transporte, encargos trabalhistas, tributos e demais despesas inerentes à execução contratual.

Foram obtidas as seguintes referências de preços:

Após análise das propostas e observando os princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública, o valor estimado para a contratação é de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, correspondente ao **menor preço** obtido na pesquisa de mercado, considerado compatível com os valores praticados para serviços de mesma natureza e complexidade.

O valor apurado servirá como parâmetro para instrução do processo de contratação por dispensa de licitação, observadas as disposições da Lei Federal nº



14.133/2021, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal e à adequada aplicação dos recursos públicos.

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	QTD.	UNID.	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
1	<p>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento, coordenação e execução de evento esportivo nas modalidades Corrida de Rua e Ciclismo, a ser realizado no Município de Conselheiro Mairinck/PR, contemplando o fornecimento integral de infraestrutura, logística, materiais, equipamentos e equipe técnica necessários para a adequada realização do evento, conforme condições e exigências estabelecidas.</p> <p>SISTEMA DE CRONOMETRAGEM E RESULTADOS</p> <ul style="list-style-type: none">- Cronometragem eletrônica com chip descartável para até 300 atletas, incluindo montagem e desmontagem da estrutura;- Disponibilização de técnico operador com tomadas de tempo manual;- Disponibilização de coordenador e narrador de chegadas com uso de celular e roteador para divulgação em tempo real dos resultados (nome, equipe, categoria e tempo);- Utilização de chips descartáveis com cores diferenciadas por percurso;- Utilização de pórtico principal de chegada com 4m x 3m contendo: 2 antenas aéreas, 2 antenas terrestres, 2 câmeras de filmagem, cronômetro dupla face de 6 dígitos e 3 notebooks;- Tenda exclusiva para operadores com mesa, cadeiras e equipamentos de informática;- Verificação e correção de inscrições no momento do evento;- Envio de resultados por SMS em até 48 horas;- Tenda com monitor para divulgação imediata dos resultados; <p>INSCRIÇÕES E ENTREGA DE KITS</p> <ul style="list-style-type: none">- Site de inscrições com exportação de dados;- Montagem de kits com equipe mínima de 4 pessoas;- Entrega de kits contendo numerais, alfinetes e brindes; <p>ESTRUTURA E INFRAESTRUTURA DO EVENTO</p> <ul style="list-style-type: none">- Montagem de 100 metros de grades de separação;- Utilização de no mínimo 3 infláveis (largada/chegada);- Estrutura de pódio com banner personalizado (trilça 4,10 x 2,45m e 5 posições);- Utilização de 3 barracas para apoio com distribuição de água, frutas e medalhas;- Transporte e alimentação de equipe mínima de 22 pessoas;- Transporte de toda estrutura com montagem no dia anterior;	1	serviços	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK

ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

<p>ORGANIZAÇÃO E OPERAÇÃO DO EVENTO</p> <ul style="list-style-type: none">- Serviço de som para comunicação e resultados;- Organização completa: regulamento, inscrições, classificação e resultados;- Montagem de mesa de troféus e entrega de premiação; <p>PERCURSOS E SINALIZAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none">- Planejamento de 3 percursos: Curto: 20 a 30 km; Médio: 30 a 35 km; e Longo: 45 a 60 km;- Divulgação com fotos e arquivos GPX;- Demarcação com tinta e placas;- Utilização de cones de sinalização (mín. 100 unidades); <p>APOIO AOS ATLETAS</p> <ul style="list-style-type: none">- Distribuição de água em 3 ou 4 pontos (mín. 6 copos por atleta);- Fornecimento de gelo (mín. 20 unidades);- Café da manhã completo;- Fornecimento de frutas (banana, maçã, melancia);- Pontos de apoio com barracas e caixas térmicas (30 caixas + apoio final);- Suplementação com malto dextrina e gel (20g);- Entrega de barra de cereal e bananinha;- Fornecimento de doce de leite em sachê; <p>PREMIAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none">- Medalhas para todos os participantes (300 unidades);- Troféus personalizados (até 200 unidades) para 1º ao 5º lugar por categoria e maior equipe; <p>COBERTURA DO EVENTO</p> <ul style="list-style-type: none">- Fotografias (mínimo de 1.500 imagens);- Filmagem com moto em todo percurso principal (~55 km), com produção de vídeos;- Filmagem com drone e imagens terrestres com vídeo institucional; <p>SEGURANÇA E REGULARIZAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none">- Seguro atleta (morte, invalidez, despesas médicas e funeral);- Permissão da Federação de Ciclismo;- UTI móvel com médico, enfermeiro e motorista; <p>RECURSOS HUMANOS</p> <p>Equipe mínima de 22 profissionais; Profissionais com registro no CREF (mín. 3);</p> <p>IDENTIFICAÇÃO E MATERIAIS PERSONALIZADOS</p> <ul style="list-style-type: none">- Crachás em PVC com cordão personalizado (35 unidades);- Placas numerais de bike em polionda (300 unidades); <p>ITENS DE APOIO AO ATLETA</p> <ul style="list-style-type: none">- Garrafas caramanhola 550ml (300 unidades);- Camisas de ciclismo personalizadas (300 unidades); <p>MATERIAL GRÁFICO E ESTRUTURAS</p> <ul style="list-style-type: none">- Portal de largada/chegada em lona 440g;- Backdrop para fotos (2,00 x 2,50m);- Estrutura metálica tipo treliça Q15;				
--	--	--	--	--



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK

ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

<ul style="list-style-type: none">- Banner para pódio (4,00 x 2,00m);- Banner base de palco (6,00 x 0,80m);- Adesivos de pódio (1º ao 5º lugar); <p>VESTUÁRIO DE APOIO</p> <ul style="list-style-type: none">- Camisetas para voluntários (45 unidades);- Camisetas para colaboradores (25 unidades); <p>DISPOSIÇÕES FINAIS</p> <ul style="list-style-type: none">- Todos os serviços deverão ser executados conforme normas técnicas;- A contratada será responsável por toda montagem, execução e desmontagem;- Os materiais deverão atender padrões de qualidade e segurança.				
---	--	--	--	--

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada por evento executado, considerando o cumprimento integral das obrigações previstas neste Termo de Referência, a disponibilização das estruturas, equipamentos, materiais, sistemas, equipes técnicas e demais serviços necessários à realização do Evento Esportivo Municipal de Corrida de Rua e Mountain Bike.

O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal pela contratada, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos pela legislação vigente, após o atesto da fiscalização do contrato, condicionado à comprovação da adequada execução dos serviços contratados.

Para fins de medição e pagamento, serão observados, entre outros, os seguintes critérios:

- disponibilização e funcionamento do sistema de inscrições e gerenciamento dos participantes;
- fornecimento e operação do sistema de cronometragem eletrônica por chip, incluindo equipamentos, software e equipe técnica;
- disponibilização da equipe mínima necessária para coordenação, organização, arbitragem, montagem, execução e desmontagem do evento;
- fornecimento, montagem e desmontagem das estruturas físicas previstas, incluindo pórtico, infláveis, tendas, grades de contenção, mesas, cadeiras e estruturas metálicas;
- realização da demarcação, sinalização e acompanhamento dos percursos das modalidades Corrida de Rua e Mountain Bike;
- fornecimento e entrega dos kits dos participantes, camisetas, carmanholas e demais materiais previstos;
- disponibilização dos pontos de hidratação, alimentação e suplementação esportiva conforme especificações estabelecidas;
- fornecimento das medalhas de participação e troféus personalizados destinados às categorias e colocações definidas pela Administração Municipal;
- disponibilização do seguro atleta para todos os participantes inscritos;



- disponibilização da UTI Móvel Avançada com médico, enfermeiro e motorista durante todo o período de realização do evento;
- execução da cobertura fotográfica e audiovisual, incluindo filmagem terrestre e aérea por drone;
- entrega dos registros fotográficos, vídeos institucionais e demais materiais digitais previstos na contratação;
- cumprimento dos cronogramas, regulamentos, condições técnicas e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, observadas as normas financeiras e orçamentárias vigentes do Município.

7.1. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo para execução do objeto será de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, período necessário para planejamento operacional, divulgação, organização, preparação das estruturas, execução e encerramento das atividades relacionadas ao Evento Esportivo Municipal de Corrida de Rua e Mountain Bike.

A contratada deverá cumprir rigorosamente o cronograma definido pela Administração Municipal, observando os prazos necessários para inscrições, definição dos percursos, montagem das estruturas, realização da competição, desmontagem e entrega dos materiais e registros finais do evento.

O prazo poderá ser ajustado ou prorrogado mediante justificativa formal da Administração Municipal e observância da legislação vigente, desde que demonstrada a necessidade e preservado o interesse público.

7.2. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual ficarão sob responsabilidade do servidor **Luís Vinícius Camargo Queiroz**, designado como Fiscal do Contrato.

Compete ao Fiscal do Contrato:

- acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- verificar o cumprimento das especificações técnicas, quantitativos e obrigações assumidas pela contratada;
- atestar a efetiva execução dos serviços para fins de pagamento;
- verificar a disponibilização das estruturas, equipamentos, materiais, equipes técnicas e demais itens previstos na contratação;
- solicitar correções, complementações ou adequações quando identificadas inconsistências ou irregularidades;
- registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
- emitir relatórios e pareceres de acompanhamento sempre que necessário;



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

- comunicar formalmente à Administração quaisquer irregularidades constatadas durante a execução do contrato;
- verificar a entrega dos registros fotográficos, audiovisuais, relatórios, resultados esportivos e demais documentos exigidos;
- adotar as providências necessárias para garantir o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da contratação correrá à conta dos seguintes recursos orçamentários:

09 – Secretaria de Esporte

001 – Manutenção das Atividades Esportivas

27.812.0006.2036 – Manutenção do Esporte

3.3.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4100 – Fonte 000.

Conselheiro Mairinck-Pr, 16 de junho de 2026.

Mauro Sérgio Lopes da Silva

Diretor Do Depto. Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

Luís Vinícius Camargo Queiroz

Fiscal do Contrato



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – PR

(em papel personalizado da empresa)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026
PROCESSO Nº 062/2026

Prezado(a) Agente de Contratação,

Apresentamos a nossa proposta para **prestação de serviços de organização, planejamento, coordenação e execução de evento esportivo, nas modalidades Corrida de Rua e Ciclismo, a ser realizado no Município de Conselheiro Mairinck/PR**, conforme descrição constante do Anexo I do Edital, e seus anexos, pelo(s) valor(es) abaixo especificado(s):

Lote	Item	Descrição do Curso	Marca/ Modelo	Quant .	Unid .	Valor R\$ Unit.	Valor R\$ Total
VALOR R\$ TOTAL							

Esclareço à Vossa Senhoria que a proposta deverá conter:

Declaramos:

Aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital e seus anexos, bem como que na nossa proposta de preço, estão computados todos os custos necessários para a prestação do serviço, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da proposta.

Declaramos que nossa empresa assume perante o Município de Conselheiro Mairinck – PR, o compromisso de fornecer o objeto no prazo e condições especificadas no edital.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital.

Local e data

Nome e assinatura do(s) responsável(is) legal(is)



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Aos Agentes de Contratação e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 013/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, cadastrada pelo CNPJ n.º, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias da Dispensa Eletrônica nº 013/2026 do Município de Conselheiro Mairinck - PR.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na Dispensa Eletrônica nº 013/2026 do Município de Conselheiro Mairinck - PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.



- 9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009
- 13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.
- 14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma
- 15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()
- 16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO N.º ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026

O **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob. Nº. 75.968.412/0001-19, com sede na Praça Otacílio Ferreira, 82, centro, Conselheiro Mairinck-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Joselei Aparecido de Carvalho**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.733.646-3, inscrito no CPF n.º 759.484.789-04, residente e domiciliado na Rua Dr. Rui de Camargo, nº 247, centro, neste Município de Conselheiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº. XXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. Cláusula Primeira – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. O objeto da presente contratação é a **prestação de serviços de organização, planejamento, coordenação e execução de evento esportivo, nas modalidades Corrida de Rua e Ciclismo, a ser realizado no Município de Conselheiro Mairinck/PR.**

1.2.

Lote	Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor R\$ Unit.	Valor R\$ Total
TOTAL						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta da contratada;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato deverá ter vigência de **12 (doze) meses**, sendo possível sua prorrogação, se de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 14.133/21.

2.1.1. A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3.2. Prazo de Execução: O prazo para execução do objeto será de até **30 (trinta) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço, período necessário para planejamento operacional, divulgação, organização, preparação das estruturas, execução e encerramento das atividades relacionadas ao Evento Esportivo Municipal de Corrida de Rua e Mountain Bike.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ xxxxx (_____)**,

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** mediante emissão de nota fiscal e relatório de serviços prestados, atestados pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

6.2. A nota fiscal emitida pela CONTRATADA deverá ser obrigatoriamente em nome do Departamento solicitante.

6.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à EMPRESA VENCEDORA para as correções necessárias, não respondendo ao Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura deste contrato.

7.2. Os requerimentos de revisão contratual deverão ser instruídos com documentos que comprovem o fator superveniente imprevisível e alheio à vontade das partes, provocador do desequilíbrio contratual, sob pena de não recebimento.

7.3. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

7.3.1. Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

7.3.2. Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

7.4. Para solicitar o reequilíbrio não poderão haver empenhos com pendência de entregar referentes aos itens objetos do pedido.

7.4.1. Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

7.5. Para a caracterização da pretensão de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá formular o pedido e enviar para o e-mail do Município, no endereço compras.cmk@yahoo.com.

7.6. O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

7.7. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

7.8. O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

7.9. O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

8.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;



- 8.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- 8.5. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- 8.6. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- 9.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- 9.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 5.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- 9.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- 9.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- 9.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.
- 9.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, se houver motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá,



garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Artigo 156, § 3º A da Lei nº 14.133/21, sendo que em caso de multa esta será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato

10.2. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município de Conselheiro Mairinck pelo prazo de 02 (dois) anos;

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Conselheiro Mairinck, até o ressarcimento dos prejuízos a ele causados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão acobertadas pela dotação orçamentária abaixo discriminada:

09 – Secretaria de Esporte

001 – Manutenção das Atividades Esportivas

27.812.0006.2036 – Manutenção do Esporte

3.3.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4100 – Fonte 000.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da comarca de Ibaiti/PR, renunciando a qualquer outro, por mais



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

privilegiado que seja.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em **duas vias de igual teor e forma**, assinadas pelos representantes legais das partes, para que produza os efeitos legais e jurídicos cabíveis.

Conselheiro Mairinck - Pr, ____ de _____ de 2026.

<p>CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr.</p> <hr/> <p>Joselei Aparecido de Carvalho Prefeito Municipal</p> <hr/> <p>Mauro Sérgio Lopes da Silva Diretor do Departamento Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo Gestor do Contrato</p> <hr/> <p>Luís Vinícius Camargo Queiroz Fiscal do Contrato</p>	<p>CONTRATADA:</p> <hr/> <p>Empresa: CNPJ/MF sob nº Representante Legal: CPF:</p>
---	--